



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 08/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O PROJETO “CENTRO COLABORADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CECANE 2023”

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado/Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo nº 08/2023** para o preenchimento de **01 (uma) vaga de Agente PNAE- Responsável Técnico**, discriminado no **Anexo I**, deste edital, **POR PRAZO DETERMINADO** bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender as necessidades do Projeto **CECANE IFSULDEMINAS 2023**, e serão realizadas pela FADEMA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria 02 de 27 de Janeiro de 2022**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. **O Presente Processo Seletivo tem por base o Contrato** firmado entre o IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes e a Fundação de Apoio – FADEMA, para o desenvolvimento da pesquisa, extensão e atividades de apoio à gestão, no controle e avaliação do PNAE nos municípios participantes.

1.2. O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA.

1.3. As contratações se darão por prazo determinado, visando atender às necessidades do projeto CECANE 2023.

1.4. O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.5. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA.

1.6. Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos recebidos do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, creditados diretamente na conta de titularidade do contratado;

1.7. Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados até a conclusão do Edital.

2. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1. O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1**.

TABELA 1

Unidade de alocação	Função	Requisitos Mínimos	Atuação	Vagas	Regime de Contratação
CECANE IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes	Agente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com atuação em Brasília	- Conclusão de curso Superior em Nutrição; - Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas à realização de estudos na área de segurança alimentar e nutricional – SAN no âmbito escolar. - Experiência profissional comprovada em ações de apoio técnico ao FNDE relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	40 horas semanais podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.	01	CLT – Contrato por prazo determinado



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Mochado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

3. DAS INSCRIÇÕES

Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

3.1.1 Realizar a inscrição via Formulário Google no link: <https://forms.gle/JeCU7mSsjtVU94N98>.

3.1.2 Para tal deve ter em mãos e anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos (**exclusivamente no formato PDF**):

- 1-Currículo Vitae com comprovação das atividades apresentadas no mesmo;
- 2-Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH;
- 3-Comprovante de quitação eleitoral disponível no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 4- Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- 5- Como requisitos mínimos: Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior; Experiências profissionais, conforme **Tabela-1**;
- 6- Comproventes de titulações acadêmicas (**T1**) e experiências profissionais (**E1 e E2**) emitidas por pessoa jurídica, conforme modelo (**Anexo IV**), caso possua.

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo e entrevista

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
T	T1	É obrigatório que possua graduação em Nutrição em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. A comprovação será feita por meio de apresentação de apresentação do diploma ou certificado de conclusão de curso.	[70%] Especialização	7	10
			[85%] Mestrado	8	
			[100%] Doutorado	10	
E	E1	Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas à realização de estudos na área de segurança alimentar e nutricional – SAN no âmbito escolar, em consultorias anteriores para organismos internacionais.	1,0 ponto por mês		20
	E2	Experiência profissional comprovada em ações de apoio técnico ao FNDE relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) A experiência poderá ser comprovada por meio de declaração devidamente assinada por profissional competente da empresa onde prestou o serviço ou por meio de apresentação de contrato de trabalho contendo a descrição das atividades desempenhadas.	1,0 ponto por mês		10
ENT	ENT	Entrevista pessoal com o candidato (a) para avaliação do perfil A verificação se dará na etapa de entrevista	Habilidades necessárias para a atividade		20
			Relação das atitudes do candidato de acordo com as situações apresentadas (clareza e postura)		20
			Interesse na área em questão e disponibilidade de horário		10
			Habilidade em gerenciamento de tempo, considerando a capacidade de síntese e de análise.		10
Total					100

LEGENDA:

T = Titulação

E = Experiência Profissional ENT: Entrevista Pessoal



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Mochado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- a) A falta do envio de documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato (a).
- b) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que ele deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos no item 3, **sob pena de desclassificação**.
- c) Os **documentos ilegíveis** ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilitar, de qualquer forma a conferência de pontos, serão desconsiderados.
- d) Fica vedada a participação em processo seletivo colaboradores da Fundação além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.
- e) A inscrição/concorrência será por vaga, sendo vedada a inscrição para mais de uma vaga, ainda que o candidato detenha todas as qualificações.
- f) Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- g) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.
- h) Candidatos que se inscreverem em mais de uma vaga ou mais de uma vez, será validada apenas a última inscrição.
- i) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.

4. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

- a) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de **análise de currículo e entrevista pessoal no total de 100 (cem) pontos**.
- b) Serão considerados habilitados **o triplo do número de vagas, incluindo estas**, desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da **Tabela 2**.
- c) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- d) Durante a vigência do presente Edital a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.
- e) Será **eliminado sumariamente** do processo seletivo o candidato (a) que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na **Tabela 1**, que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame e/ou que **obtiverem nota inferior a 30 pontos**.
- f) Não se apresentar no horário definido para entrevista, no endereço eletrônico de forma digital no endereço eletrônico divulgado no site da FADEMA, sendo considerada uma tolerância de 10 min de atraso. É total responsabilidade do candidato o funcionamento correto dos equipamentos e transmissão de sua parte, para realização da entrevista.
- g) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - (1) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - (2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - (3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - (4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - (5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- h) Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - (1) Maior nota comprovada no item “A1”
 - (2) Maior nota comprovada no somatório dos itens “A2 a A4”
 - (3) Maior nota comprovada no item “E-1”;
 - (4) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Mochado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

4. DO CÔMPUTO DAS NOTAS

- a) A **Avaliação (T1)** de diplomas de especialização, será avaliada de forma não cumulativa, sendo considerado apenas um diploma, sendo aquele de maior grau, obedecendo a nota máxima do item.
- b) O diploma deverá ser apresentado pela instituição de ensino onde o candidato cursou a especialização, sendo admitida, entretanto, certidão ou documento idôneo que comprove a colação do grau, salientando que o diploma está em fase de confecção.
- c) Na **AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (E-1 e E-2)**, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações. Aqueles comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.
- d) Caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.
- (1) O candidato(a) deverá providenciar declaração da instituição em que atuou, em papel timbrado e assinatura do representante legal, com data atualizada (dentro de no máximo 30 dias da abertura do edital). A referida declaração deverá **constar expressamente os dados do candidato (a), o tempo de atividade realizado em meses completos, sob pena de não serem avaliados, NOS MOLDES DO MODELO ANEXO IV deste Edital.**
- (2) Valerá como comprovação o **contrato de trabalho devidamente assinado, desde que conste expressamente as informações anteriormente mencionadas.**
- e) Não serão computados pontos para ações que sejam parte de uma atividade principal apresentada, sendo considerada apenas a de maior pontuação, de forma não cumulativa entre as classificações.
- f) Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às apontadas na Tabela 2.
- g) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes a estes, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- h) O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.
- i) Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na sua inscrição.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso, após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
- 5.2 O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo, caso mantida a avaliação da comissão.
- 5.3 Facultar-se-á ao candidato os prazos previstos no **Anexo II**, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico juridico@fadema.org.br com o título: **RECURSO EDITAL N.08/2023**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido.
- 5.4 Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 5.5 Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no **Anexo II** para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.
- 5.6 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- 5.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 São condições para a contratação:
- 6.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal.
- 6.1.2 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.
- 6.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.
- 6.1.4 Estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- 6.1.5 Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela FADEMA.
- 6.1.6 Não ser ex-empregado da Fundação, cujo período de contrato de trabalho tenha alcançado 24 meses sucessivos. Neste caso deve ser observado o período de carência de 6 (seis) meses sem vínculo, contados retroativamente à data da convocação, para a nova contratação.
- 6.1.7 Não figurar no quadro de servidores ativos do IFSULDEMINAS.
- 6.1.8 Possuir os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 6.1.9 Apresentar documentação de registro completa na data, horário e local a serem indicados pela FADEMA, conforme relação a ser informada ao candidato por ocasião da convocação.
- 6.2 Apenas será encaminhado para contratação o candidato aprovado no Exame Médico Admissional que será realizado pela FADEMA ou, se necessário, por entidades credenciadas.
- 6.2.1 O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao Exame Médico Admissional, no local, data e horário previstos será considerado desistente do processo seletivo.
- 6.2.2 As decisões do serviço médico da FADEMA são de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 6.3 Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O processo seletivo será homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.
- 7.2 É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- 7.3 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
- 7.4 O candidato que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, não atender às convocações, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.
- 7.5 De acordo com a necessidade da FADEMA, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vagas por prazo determinado que eventualmente surgirem, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente edital.
- 7.6 A aprovação e convocação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.
- 7.7 O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA e IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes (www.fadema.org.br/<https://cecane.ifsuldeminas.edu.br>).
- 7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

8. Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital

- a. O presente Edital de Processo Seletivo poderá ser impugnado, mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio endereçado para juridico@fadema.org.br, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da sua assinatura e publicação.
- b. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em 24 horas a respeito, com publicação do ato de suspensão, caso aceito, no site www.fadema.org

Machado, data da assinatura eletrônica.

Diretoria Executiva FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguruçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Mochado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 08/2023

Função:

AGENTE PNAE – Responsável Técnico - CELETISTA - PRAZO DETERMINADO

Número de vagas: 01 (uma) vaga

Descrição sumária do cargo:

Entende-se por **AGENTE PNAE – Responsável Técnico** do CECANE o profissional especializado, de nível superior, com formação superior nas áreas exigidas neste edital, responsável pelo Produto “Apoio Técnico ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito escolar” do CECANE/IFSULDEMINAS sediado no Campus Inconfidentes, visando dar suporte ao desenvolvimento das ações técnicas institucionais do PNAE, com ações de apoio técnico às redes atendidas pelo PNAE e a outras atividades.

O candidato selecionado atuará de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital, desenvolvendo ações previstas em seu plano de trabalho/atividade, **na sede do FNDE em Brasília.**

A forma de contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas, Decreto Lei nº 5.452/43 e suas alterações posteriores, sendo que o candidato contratado assinará contrato de prestação de serviço temporário, visando atender a necessidade temporária do Projeto CECANE/2022 e 2023.

Descrição das atividades do cargo:

- Prestar assessoria técnica na área de segurança alimentar e nutricional ao PNAE, conforme demandas do FNDE e do CECANE IFSULDEMINAS;
- Acompanhar a elaboração e a execução de eventos promovidos pela CGPAE com foco em Segurança Alimentar e Nutricional;
- Participar de reuniões técnicas, eventos e grupos técnicos contribuindo com a discussão da temática de Segurança Alimentar e Nutricional no PNAE.

Remuneração:

O candidato aprovado perceberá a seguinte remuneração, disposta em contrato, conforme tabela abaixo:

Função	Modalidade	Valor BRUTO	Observação
Auxiliar Técnico	CLT – Prazo determinado (12 meses)	R\$ 5.600,00	Serão deduzidos da remuneração mensal os encargos sociais, previdenciários e tributários previstos em lei decorrentes da contratação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 08/2023

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	13/02/2023	Site da FADEMA
Inscrição para o Processo Seletivo	14/02/2023 a 24/02/2023	Site da FADEMA Via Link: https://forms.gle/JeCU7mSsjtVU94N98
Divulgação da Lista de inscritos com horário da(s) entrevista(s)	27/02/2023	Site da FADEMA /Site Cecane
Entrevistas	02/03/2023	Via Google Meet
Resultado preliminar das notas	03/03/2022	Site da FADEMA/ Site Cecane
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	06/03/2023	Via e-mail (juridico@fadema.org.br)
Resultado Recurso	08/03/2023	Site da FADEMA/Site Cecane
Resultado Final	08/03/2023	Site da FADEMA/ Site Cecane
Comunicação resultado final ao Coordenador do Projeto	08/03/2023	Via e-mail do Coordenador
Início das Atividades	A definir	Apoio CECANE IFSULDEMINAS em Brasília-DF



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e
Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

A **(NOME DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA)**, **(CNPJ DA INSTITUIÇÃO)**, **(ENDEREÇO FÍSICO COMPLETA)**, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU **(CARGO)** QUE ABAIXO SUBSCREVE, DECLARA QUE **(NOME DO CANDIDATO(A))**, **(CPF)**, **(FORMAÇÃO PROFISSIONAL)**, TRABALHOU NESTA INSTITUIÇÃO NA FUNÇÃO DE **(INSTRUTOR DE XXXXXX)** POR **(QUANTIDADE DE MESES SEM FRACIONAMENTO)** TOTALIZANDO **(QUANTIDADE DE HORAS)**.

FIRMO A PRESENTE SOB AS PENAS DA LEI PENAL E CÍVEL. CIDADE, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO V

MINUTA MODELO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

(NOME DO CANDIDATO), brasileiro(a), portador(a) do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, natural de XXXXX, Estado de XXXXX, aqui denominado CONTRATADO(A), e a **FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO**, com sede à Rodovia Machado/Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, denominada simplesmente CONTRATANTE, firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, que se regerá pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas regras adiante descritas:

O presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado firmar-se-á considerando o Contrato firmado entre o IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes e a Fundação de Apoio – FADEMA, para o desenvolvimento da pesquisa, extensão e atividades de apoio à gestão, no controle e avaliação do PNAE nos municípios participantes.

Cláusula Primeira - Da Função

O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários vinculados à execução do projeto na função de Agente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com atuação em Brasília/DF (nutricionista), ficando certo e ajustado, que poderá exercer outras funções que lhe sejam compatíveis, nos diversos setores da Contratante, sem que isto signifique alteração contratual.

Cláusula Segunda – Da Remuneração

Em contraprestação aos serviços, receberá mensalmente a importância de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Terceira – Da Jornada de Trabalho

O (A) CONTRATADO (A) cumprirá uma jornada de trabalho de **40 horas semanais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço**, ficando ajustada a possibilidade de compensação de horas, mediante o acréscimo de jornada em determinados dias, para redução em outros.

Cláusula Quarta - Da Duração do Contrato

O presente contrato é celebrado de modo temporário, nos termos do art. 445 da CLT, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX (12 meses).

Cláusula Sexta – Do Cargo de Gestão

O (A) Contratado (a) que passar a exercer cargo de gestão, no decorrer da relação empregatícia, estará inserto na exceção contida no art. 62, Inciso II, da CLT.

Cláusula Sétima – Da Forma de Pagamento

O(A) Contratado(a) autoriza a Contratante a efetuar o pagamento de seu salário, conforme cláusula 2ª, por meio de depósito em conta bancária a ser previamente indicada em seu nome, em conformidade com o artigo 465, da CLT.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e
Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Cláusula Oitava - Dos Descontos

O (A) CONTRATADO (A) autoriza os descontos legais, sobretudo, os de natureza previdenciária, de alimentação, habitação e vale transporte.

Parágrafo Único: O (A) CONTRATADO (A), sempre que causar algum prejuízo à CONTRATANTE, resultante de qualquer conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir a CONTRATANTE por todos os danos causados, ficando a CONTRATANTE autorizada a efetuar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento n° § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula Nona – Das responsabilidades do (a) Contratado (a)

O (A) CONTRATADO (A) assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial da CONTRATANTE, que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

Cláusula Décima - Das Disposições Especiais

O (A) CONTRATADO (A) compromete-se também, a respeitar os regulamentos relacionados a execução do Projeto “**CECANE IFSULDEMINAS 2023**”, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, seguir criteriosamente os procedimentos de segurança no trabalho da CONTRATANTE, bem como, utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for necessário, constituindo-se em falta grave a inobservância do quanto aqui estabelecido, além daquelas previstas no art. 482 da CLT.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Machado, XX de XXXXX de 2023.

Diretoria Executiva FADEMA
(contratante)

(nome do candidato)
Contratado(a)

Testemunhas: